

**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2013/SNBP**  
**PRÊMIO DE APOIO ÀS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS e PONTOS DE LEITURA - 2013**

A Fundação Biblioteca Nacional (FBN), Fundação Federal, vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), com sede no Rio de Janeiro, por intermédio do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), torna público o Edital de Seleção Pública no. 01/2013/SNBP, em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO), Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013 (LOA), Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e Lei nº 8.666 e da Portaria MinC no. 29/2009, de 21 de junho de 1993, aplicação supletiva, e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, destinado a modernização de biblioteca comunitária e ponto de leitura, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01430.000954/2013-48, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente Edital.

O Edital é fundamentado também na Lei no. 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, no Decreto no. 7559, de 01 de setembro de 2011 que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL e Decreto Nº 520 de 13 de maio de 1992, que institui o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) e dá outras providências.

O Edital tem objetivo de promover a seleção pública para a premiação de, no mínimo, 100 (cem) propostas de apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura no país junto ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

## **1. OBJETO E OBJETIVO**

**1.1.** O presente concurso tem por objeto a premiação de, no mínimo, 100 (cem) propostas de apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em biblioteca comunitária e ponto de leitura no país.

**1.2.** O resultado esperado desta seleção pública é ampliar o acesso à informação, à leitura e ao livro.

## **2. PÚBLICO**

**2.1.** Estão aptos a participar deste edital: pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural, representantes de bibliotecas comunitárias e/ou pontos de leitura.

**2.2.** A iniciativa beneficiada constitui-se como biblioteca comunitária, ou ponto de leitura.

**2.3.** Para fins deste Edital, considera-se biblioteca comunitária ou ponto de leitura uma iniciativa coletiva, com espaço físico determinado, criada e mantida por uma determinada comunidade, sem intervenção do poder público e que possui acervo bibliográfico multidisciplinar, minimamente organizado e que tenha por objetivo ampliar o acesso da comunidade a informação, a leitura e ao livro.

### **3. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** As inscrições poderão ser apresentadas por:

**3.1.1.** Pessoa física, com 18 (dezoito) anos de idade completos até a data de encerramento das inscrições ou emancipado, condicionado a entrega do documento de emancipação. O proponente deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, residir no Brasil e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades culturais ligadas a gestão de bibliotecas comunitárias e/ou pontos de leitura, comprovadas, em território nacional.

**3.1.1.1.** No ato da inscrição a pessoa física proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, conforme **Anexo I**.
- b) Cópia simples e legível do Registro Geral - RG (carteira de identidade).
- c) Cópia simples e legível do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- d) Comprovante do número da conta corrente bancária e respectiva agência do proponente. A conta bancária indicada deve ser do próprio responsável pela proposta.
- e) Comprovante de residência do proponente responsável pela proposta. Caso o participante não possua comprovante em seu nome, deverá encaminhar declaração de residência de acordo com a Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- f) Declaração de funcionamento da biblioteca comunitária ou ponto de leitura – conforme **Anexo III**.
- g) Proposta detalhada do projeto a ser implementado, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo V**.
- h) Currículo do proponente demonstrando sua experiência na área.

**3.1.2.** Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural, conforme seu estatuto ou contrato social, com, no mínimo, 3 (três) anos de atividades culturais ligadas a gestão de bibliotecas comunitárias e/ou pontos de leitura, comprovadas, em território brasileiro e com sede no Brasil.

**3.1.2.1.** No ato da inscrição a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, de natureza cultural, deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, conforme **Anexo II**.
- b) Estatuto ou contrato social da instituição e suas alterações.
- c) Cópia simples e legível da Ata de Posse da última eleição do dirigente principal da instituição;
- d) Cartão de Inscrição Estadual;
- e) CNPJ
- f) Declaração de funcionamento regular da instituição, conforme modelo apresentado no **Anexo IV**.

- g) Cópia simples e legível do Registro Geral - RG (carteira de identidade) do responsável máximo.
- h) Cópia simples e legível do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do responsável máximo.
- i) Comprovante do número da conta corrente bancária e respectiva agência do proponente.
- j) Declaração de funcionamento da biblioteca comunitária ou ponto de leitura – conforme **Anexo III**.
- k) Proposta detalhada do projeto a ser implementado, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo V**.
- l) Portfólio (relação de trabalhos) da instituição proponente demonstrando a experiência na área.

**3.2.** No momento da inscrição deverá ser encaminhado por todos os proponentes o portfólio (relação de trabalhos) da biblioteca comunitária ou ponto de leitura com as respectivas informações constantes da proposta, comprovando a existência e funcionamento regular há pelo menos 3 (três) anos, por exemplo: certificados, prêmios, material de imprensa, programas de atividades realizadas, cartazes, cartas de apoio da Biblioteca Pública Municipal ou Estadual.

**3.3.** Informações adicionais que o proponente considere oportuna poderão ser anexadas a proposta no ato da inscrição.

**3.4.** Cada pessoa física, ou jurídica só poderá inscrever uma única proposta.

**3.5.** Uma biblioteca comunitária, ou ponto de leitura só poderá ser contemplado uma única vez neste edital.

**3.6.** As inscrições estarão abertas por 30 dias, de **18 de setembro a 17 de outubro de 2013**.

**3.7.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

**3.8.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do sistema SalicWeb, disponível no sítio eletrônico <http://www.cultura.gov.br/>

**3.9.** Até às 23h59 do prazo estipulado no **subitem 3.6**, no horário de Brasília, o cadastro da proposta deverá ser efetivado no sítio eletrônico <http://www.cultura.gov.br/>

**3.10.** Para efetivar a inscrição e participação no Edital, o proponente deve clicar em **ENVIAR PROPOSTA AO MINC** após concluir o preenchimento. A proposta só será efetivada após o seu envio por meio eletrônico do SalicWeb..

**3.11.** Os anexos solicitados no edital, deverão ser inseridos na página do SalicWeb, somente nos seguintes formatos: PDF, JPEG, JPG, GIF, WAV, MP3, WMA, WMV, AVI, MPEG, MPG, FLV, BMP, PNG.

**3.12.** A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

**3.13.** Somente serão aceitos inscrições cujo registro no sistema indique data igual a 18 de setembro de 2013 ou anterior a 18 de outubro de 2013.

**3.14.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

**3.15.** O ônus ocasionado com a participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

#### **4. PROPOSTA E EIXOS DE APOIO AS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E PONTOS DE LEITURA**

**4.1.** A proposta apresentada deverá se enquadrar em um dos 6 (seis) eixos abaixo relacionados:

**4.1.1.** Eixo 1 – Ação Cultural - manutenção de ações culturais regulares, ou criação de novas ações culturais voltadas para a dinamização dos espaços da Biblioteca Comunitária e/ou Ponto de Leitura.

**4.1.2.** Eixo 2 – Aquisição de Bens - aquisição de acervo, mobiliário e equipamentos para a qualificação dos espaços e serviços da Biblioteca Comunitária e/ou Ponto de Leitura.

**4.1.3.** Eixo 3 – Serviços - organização e tratamento do acervo e, informatização dos serviços de controle e empréstimo dos livros da Biblioteca Comunitária e/ou Ponto de Leitura.

**4.1.4.** Eixo 4 – Formação de pessoal - capacitação de funcionários e gestores para atividades específicas no campo da leitura, da biblioteconomia e da gestão de espaços culturais, com vistas a qualificação dos serviços prestados pela Biblioteca Comunitária e/ou Ponto de Leitura.

**4.1.5.** Eixo 5 – Mobilização - ações de envolvimento e mobilização da comunidade na gestão da Biblioteca Comunitária e/ou Ponto de Leitura.

**4.1.6.** Eixo 6 – Manutenção - manutenção do espaço e dos serviços da Biblioteca Comunitária e/ou Ponto de Leitura

**4.2.** A proposta, com a descrição detalhada da iniciativa, deverá ter no máximo 10 laudas e conter uma descrição do plano de uso dos recursos, respeitando o Eixo escolhido e seguindo o roteiro de elaboração de projeto apresentado no anexo IV.

**4.3.** A proposta poderá contar com o apoio de outras instituições, públicas ou privadas, desde que a complementação não seja utilizada para custear as mesmas atividades a serem realizadas com os recursos deste certame.

**4.3.1.** Caso a proposta esteja enquadrada no **subitem 4.3**, o proponente deverá informar quais serão as atividades que serão custeadas com recursos distintos daqueles provenientes deste Edital.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A validade desta seleção pública será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final.

## **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**6.1.** No presente Concurso, os valores estimados a este certame serão de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), oriundos da LOA da Fundação Biblioteca Nacional, do “Programa: 2027 – Cultura, Preservação, Promoção e Acesso”, da “Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais”, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2013.

**6.1.2.** Havendo disponibilidade de outros recursos suplementares, mesmo que de outra fonte, poderão ser contemplados mais de 100 (cem) projetos.

**6.2.** A liberação dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Biblioteca Nacional.

**6.3.** A distribuição dos recursos financeiros está condicionada ao estabelecido no item 6.1 deste Edital.

**6.4.** Os recursos, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, somente serão pagos as propostas selecionadas que cumprirem todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital.

**6.5.** Não haverá utilização de recursos deste Edital para custeio de despesas administrativas para a sua execução.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

**7.1.** Este edital prevê a distribuição de 100 prêmios, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para cada proposta selecionada, do qual será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

**7.2.** Os prêmios serão pagos em parcela única e depositados em conta bancária específica, em nome da instituição, ou pessoa física contemplada.

**7.2.1.** Não serão aceitas contas conjuntas, contas poupanças, contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadorias, entre outras.

**7.3.** Os recursos deverão ser utilizados conforme o plano de trabalho apresentado no projeto.

**7.4.** O pagamento do prêmio aos selecionados estará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

## **8. SANÇÕES E IMPEDIMENTOS**

**8.1.** Proposta apresentada em mais de um eixo, ou em eixo divergente do teor de seu projeto será desconsiderada.

**8.2.** As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos de inscrição.

**8.3.** Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

**8.4.** Não poderão participar deste concurso, como proponentes: integrantes da Comissão Avaliadora, servidores públicos, colaboradores, terceirizados, estagiários e prestadores de serviço relacionados ao Ministério da Cultura, suas secretarias, ou instituições vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**8.5.** Não poderão se inscrever nesta seleção pública as instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; profissionais integrantes da Comissão Julgadora; parentes em 3º grau ou sócio das pessoas listadas acima.

**8.6.** Não será beneficiado o proponente que já recebe apoio da Fundação Biblioteca Nacional, ou do Ministério da Cultura e de suas instituições vinculadas, para a realização da mesma atividade.

**8.7.** Não receberão recursos financeiros os proponentes classificados que apresentarem débito com: Fazenda Pública Federal, INSS, FGTS ou PIS/PASEP, bem como os que forem declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública.

**8.8.** Proponente que tiver pendência com a FBN, ou com o MinC não poderá ser contemplado.

**8.9.** As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda comprovar ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do edital, e não ter incorrido, em suas relações anteriores com a União, em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas

- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termo de parceria;
- c) Devido de finalidade de aplicação dos recursos financeiros;
- d) Ocorrência de dano ao Erário; ou
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

**8.10.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**8.11.** Os proponentes arcarão com as consequências de erros de preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexados, e de envio de documentos e arquivos eletrônicos.

**8.12.** As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

**8.13.** Os pedidos de revisão de decisão (interposição de recurso) encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

**8.14.** Proposta apresentada sem o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, sem as devidas assinaturas, ou sem o envio de documentação obrigatória, será desclassificada.

**8.15.** O envio de documentação contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

**8.16.** Irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da proposta.

**8.17.** Em caso de execução do projeto ocorrer durante o período eleitoral do exercício 2014, não será permitida a divulgação da marca oficial do Governo Federal. Essa restrição inclui também a divulgação da marca do Ministério da Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional e do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

**8.18.** Qualquer transgressão de algum concorrente às regras deste concurso, seja antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação da proposta, respondendo o proponente, na forma da Lei, por eventuais danos causados.

**8.19.** Denúncia de infração às regras estipuladas neste Edital poderá ser feita por qualquer pessoa até a homologação do resultado final da Fase de Avaliação e Seleção, por meio de representação formal dirigida à coordenação do concurso devendo estar acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

**8.19.1.** A denúncia formal de irregularidades, para efeito deste concurso, poderá ser apresentada até o 6º (sexto) dia após a divulgação do resultado final da Fase de Avaliação e Seleção, findo o qual não será motivo para sua impugnação.

**8.20.** Não será aceito documento originário de fax, incompleto ou ilegível.

**8.21.** As propostas encaminhadas em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas.

## **9. FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A fase de habilitação é de responsabilidade do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e tem caráter eliminatório.

**9.2.** Todas as propostas inscritas no concurso participarão desta fase.

**9.3.** Para habilitação da proposta será observada a sua adequação às regras e condições estabelecidas neste Edital, o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição e o envio dos documentos conforme item 3.

**9.4.** Todos os documentos relacionados ao **item 3** deverão ser anexados no sistema SalicWeb no momento da realização da inscrição.

**9.5.** O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado exclusivamente no sítio eletrônico do SNBP ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)) e da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)), em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das inscrições.

**9.6.** A divulgação do resultado preliminar informará o nome, o município e a Unidade Federativa do proponente, o título e o eixo da proposta e, a razão do indeferimento, se for o caso, bem como disponibilizará o formulário próprio para interposição de recurso, **Anexo VI** do Edital.

**9.7.** Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar (recurso) da fase de habilitação, a ser encaminhado, conforme **Anexo VI**, exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço [editalbc2013@bn.br](mailto:editalbc2013@bn.br).

**9.8.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

**9.9** O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado na proposta, não sendo aceito pedido apresentado por *email* distinto.

**9.10.** O resultado final da fase de habilitação será divulgado exclusivamente por meio de publicação no sítio eletrônico do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)) e Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)), em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado preliminar.



**9.11.** A divulgação do resultado final da fase de habilitação informará o nome, o município e a Unidade Federativa do proponente, o nome da biblioteca comunitária ou ponto de leitura e o eixo da proposta.

**9.12** Apenas as propostas habilitadas passarão para a fase de Avaliação e Seleção deste Edital, sendo desconsideradas as demais.

## **10. FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**10.1** Os projetos serão analisados e selecionados por Comissão de Avaliação e Seleção constituída exclusivamente para este concurso, conforme **item 11** deste Edital.

**10.2** Cada projeto será analisado por, no mínimo, 2 (dois) Comissários.

**10.3** O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado no sítio eletrônico do SNBP ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)) e da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final da fase de habilitação.

**10.4** A publicação informará o nome, o município e a Unidade Federativa do proponente, o nome da biblioteca comunitária ou ponto de leitura, o eixo, e a pontuação atribuída ao projeto e a razão do indeferimento, se for o caso, bem como disponibilizará formulário próprio para interposição de recurso, **Anexo VI** do Edital.

**10.5** Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar (recurso) da fase de avaliação e seleção, a ser encaminhado, conforme **Anexo VI**, exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço [editalbc2013@bn.br](mailto:editalbc2013@bn.br)

**10.6.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

**10.7** O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado na proposta, não sendo aceito pedido apresentado por *email* distinto.

**10.8.** O resultado final da fase de avaliação e seleção será publicado no Diário Oficial da União - DOU e divulgado no sítio eletrônico do SNBP ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)) e FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)), em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

**10.9.** A publicação do resultado final da fase de avaliação informará o nome, o município e a Unidade Federativa do proponente, o nome da biblioteca comunitária ou ponto de leitura, o eixo, e a pontuação final atribuída ao projeto.

**10.10.** Tendo em vista o princípio da economicidade, o detalhamento das pontuações estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico do SNBP e da FBN, não constando das publicações no DOU.

## **11. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**11.1.** A Comissão de Avaliação e Seleção do concurso será constituída por no mínimo 6 (seis) representantes indicados pela Fundação Biblioteca Nacional.

**11.2.** A indicação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será realizada previamente à fase de avaliação e seleção. A nomeação dos membros dessa Comissão ocorrerá por meio de publicação no DOU.

**11.3.** A escolha dos integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção considerará os seguintes aspectos:

**11.3.1.** Experiência em avaliação de projetos culturais na área de bibliotecas públicas e comunitárias.

**11.3.2.** Notório saber cultural, incluindo domínio de conhecimentos sobre as atividades relacionadas com ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

**11.3.3.** Indicação de titular e suplente.

**11.4.** A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por Representantes do:

**11.4.1.** Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas – SNBP

**11.4.2.** Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLB;

**11.4.3.** Representação Regional do MINC

**11.4.4.** Sistemas Estaduais de Bibliotecas Públicas

**11.4.5.** Instituição de Ensino Superior/Universidade

**11.4.6.** Sociedade Civil

**11.5.** O representante do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, ou seu suplente, presidirá a Comissão de Avaliação e Seleção e terá a prerrogativa do voto de qualidade.

**11.6.** Haverá, no mínimo, 2 (duas) reuniões da Comissão de Avaliação e Seleção.

**11.7.** Será obrigatória a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros para viabilizar o(s) encontro(s) de seleção dos projetos.

**11.8.** Qualquer reunião da Comissão de Avaliação e Seleção será registrada em ata e assinada por todos os participantes.

**11.9.** Poderá haver reuniões extraordinárias, caso seja necessário.

**11.10.** Compete ao presidente da Comissão de Avaliação e Seleção:

**11.10.1.** Presidir as reuniões da Comissão.

**11.10.2.** Emitir voto de qualidade, quando necessário.

**11.11.** Compete aos demais Comissários:

**11.11.1.** Analisar os projetos, atribuindo pontuação em observância aos critérios determinados no **item 12** deste Edital.

**11.11.2.** Participar das reuniões da Comissão de Avaliação e Seleção, sempre que convocados.

**11.11.3.** Subsidiar o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e a Fundação Biblioteca Nacional quando solicitado, seja durante as análises dos projetos, seja na apuração de casos omissos.

## **12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E SELEÇÃO**

**12.1.** Todos os projetos serão avaliados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Impacto cultural e social para a comunidade (20 pontos)
  - i. Ações de valorização do conhecimento e da leitura como prática cultural.
  - ii. Ações de democratização do acesso à leitura, informação e ao livro.
  - iii. Relevância do projeto para a continuidade e fortalecimento dos serviços prestados pela biblioteca comunitária ou ponto de leitura.
  - iv. Comunidade atendida pela biblioteca comunitária ou ponto de leitura.
- b) Clareza e objetividade (20 pontos)
  - i. Coerência entre as ações propostas, a metodologia e os custos apresentados.
- c) Adequação de viabilidade (20 pontos)
  - i. Adequação da proposta a estrutura física e capacidade da biblioteca comunitária e ponto de leitura.
  - ii. Capacidade de articulação e de envolvimento comunitário na execução do projeto.
  - iii. Ações que estimulem a articulação e cooperação com outros projetos, organizações e comunidades.
- d) Sustentabilidade e continuidade (20 pontos)
  - i. Envolvimento e participação da comunidade na gestão da biblioteca comunitária e ponto de leitura.
  - ii. Articulação da biblioteca comunitária e ponto de leitura com a biblioteca pública local.
- e) Antecedentes históricos e capacidade técnica da biblioteca comunitária e ponto de leitura (10 pontos)
- f) Experiência do proponente em questões atinentes à área (10 pontos)

- 12.2.** A pontuação final consistirá na média das notas atribuídas por cada Comissário.
- 12.3.** A pontuação final máxima será de 100 pontos e a mínima exigida para classificação será de **45 pontos**, sendo arquivadas as propostas com nota final inferior a este total.
- 12.4.** Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” nessa ordem.
- 12.5 .** Persistindo o empate, terá prioridade o projeto que tem como beneficiária a biblioteca comunitária ou ponto de leitura com o maior tempo de existência.
- 12.6.** A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação.
- 12.7.** Caso não haja recursos suficientes para convocação de todas as propostas classificadas, aquelas com pontuação inferior ficarão em lista de espera.
- 12.8.** Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os proponentes alocados em lista de espera, respeitados os critérios de desempate estabelecidos.
- 12.9.** A seleção da proposta não constitui direito ao prêmio, sendo mera expectativa de direito.
- 12.10.** Os projetos alocados em lista de espera comporão cadastro de reserva e poderão ser premiados pelo Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, desde que haja disponibilidade orçamentária.

### **13. FASE DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 13.1.** O resultado final do concurso será homologado pela Fundação Biblioteca Nacional, no Diário Oficial da União e nos sítios do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas ([www.snbsp.bn.br](http://www.snbsp.bn.br)) e da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)), obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 13.2.** A divulgação dos resultados para o recebimento do prêmio será publicado no D.O.U. com o nome da pessoa física ou jurídica, respectivo CPF ou CNPJ, cidade, unidade federada e nome da biblioteca comunitária e ponto de leitura.
- 13.3.** Constatada a desistência ou falta de interesse do candidato, ou a desatualização cadastral que inviabilize o contato com o proponente, ou com a biblioteca comunitária e ponto de leitura, ocorrerá a convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Avaliação e Seleção, ficando o proponente automaticamente excluído da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, recurso ou retratação.

## **14 - DA CONVOCAÇÃO**

**14.1** Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação, a documentação complementar abaixo descrita, para o seguinte endereço:

*Prêmio de apoio às de bibliotecas comunitárias e/ou pontos de leitura 2013*  
*Edital de Divulgação n.º 01 de 18/09/2013*  
*Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP)*  
*Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLB)*  
*Fundação Biblioteca Nacional (FBN)*  
*Ministério da Cultura (MinC)*  
*Rua da Imprensa, 16, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ*  
*CEP: 20030-120*

a) Membros da sociedade civil:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio;
- Declaração Anexo VII;

b) Pessoas jurídicas, de direito privado, sem fins lucrativos:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do representante da instituição;
- Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio;
- Declaração Anexo VII;

**14.2.** A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do item 14, será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo ao SNBP convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

Parágrafo Único: Todos os candidatos selecionados deverão apresentar a declaração, constante do Anexo VIII, negando todas as ocorrências expressas;

## **15 – DO REPASSE DOS RECURSOS**

**15.1** Os prêmios serão entregues segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária indicada no subitem 6.1.

**15.2** O pagamento do prêmio está condicionado à adimplência dos candidatos junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

**15.2.1** O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o candidato premiado (pessoa física ou jurídica) como único titular, não sendo aceitas as contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

**15.2.2** Será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

**15.3** O Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo responsável indicada pela biblioteca comunitária e/ou ponto de leitura, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

**15.4** Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

## **16. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADAS**

**16.1.** Os projetos inscritos, bem como os Planos de Trabalho apresentados, selecionados ou não, integrarão base de dados de Plano de Trabalhos do Sistema Nacional de Bibliotecas Pública da Fundação Biblioteca Nacional, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais brasileiras.

**16.2.** A Fundação Biblioteca Nacional por intermédio do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas poderá avaliar e acompanhar as iniciativas premiadas por meio de visitas técnicas e pesquisas para fins de avaliação sobre a efetividade e o impacto sócio econômico dessa iniciativa.

**16.3.** As instituições contempladas cedem ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais de todo e qualquer material decorrente do presente Edital, que poderá ser utilizado no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de pesquisas.

**16.4.** Os responsáveis pelos projetos premiados se comprometem a:

**16.4.1.** Prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com este Edital.

**16.4.2.** Enviar relatório de trabalho executado, apresentando as ações e os resultados alcançados, em conformidade com o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição. Deverão ser anexadas ao presente relatório imagens e/ou fotos datadas, materiais de divulgação, assim como recibos e notas fiscais que comprovem os resultados das ações relatadas no prazo máximo de 12 meses.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1.** A biblioteca comunitária e ponto de leitura que receberá o benefício, durante o desenvolvimento e o término do projeto a que se refere este edital, fica obrigada a afixar em local visível da instituição, placa com os seguintes dizeres: Apoio do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, da Fundação Bibliotecas Nacional e do Ministério da Cultura.

**17.2.** É obrigatória a inserção das logomarcas do Ministério da Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional e do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, disponibilizadas no endereço eletrônico ([www.snbp.bn.br/logomarcas](http://www.snbp.bn.br/logomarcas)) com as respectivas orientações de uso, em toda e qualquer peça promocional, bem como a menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

**17.3.** As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os prêmios referidos no subitem 7.1 do presente Edital serão empenhados até 31/12/2013 de 2013, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

**18.2.** As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade das instituições participantes.

**18.3.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, até o pagamento do prêmio.

**18.4.** O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.5.** Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**18.6.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital e estão declarados no ato do preenchimento do formulário de inscrição – **Anexos I e II**.

**18.7.** É de responsabilidade do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas da Fundação Biblioteca Nacional o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais

irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos e os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas do seu arquivamento ou destruição.

**18.8.** Este Edital e seus anexos, bem como as listas de inscrições admitidas, e resultado de seleção ficarão disponíveis nas páginas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)) e da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

**18.9.** Caberá ao candidato inscrito manter-se atualizado sobre o andamento do concurso, por meio do sítio da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)) ou do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas ([www.snbp.bn.br](http://www.snbp.bn.br)), onde serão divulgadas todas as informações relativas ao mesmo.

Anexo I – Formulário de Inscrição Pessoa Física

Anexo II – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica

Anexo III – Modelo de Declaração de Funcionamento da Biblioteca Comunitária ou Ponto de Leitura

Anexo IV – Modelo de Declaração de Funcionamento Regular da Instituição Proponente (Pessoa Jurídica).

Anexo V – Roteiro de Elaboração de Projeto

Anexo VI – Formulário para Pedido de Recurso

Anexo VII - Declaração – Art. 11 Portaria nº 29

**18.10.** Ao se inscrever, o candidato reconhece a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**18.11.** Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, conforme dispõe a Portaria nº 507/2011 – CGU/MF/MPOG.

**18.12.** O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao proponente, de acordo com o Art. 40 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

**18.13.** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição, Art. 50 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

**18.14.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, Art. 52 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

**18.15.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao SNBP/FBN, por meio do endereço eletrônico: [editalbc2013@bn.br](mailto:editalbc2013@bn.br) ou do telefone (21) 2220-1009.

**RENATO LESSA**  
Presidente da Fundação Biblioteca Nacional  
Ministério da Cultura